

**CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO**

(Recredenciado pela Portaria MEC nº. 1.368, de 19/12/2018)  
(DOU nº 244, 20/12/2018, Seção 1, pág.124)

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 008/2021**

**Altera o Regulamento de  
Iniciação Científica do Centro  
Universitário Belas Artes de São  
Paulo**

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário (CONSU) do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do inciso III, art. 12, do Estatuto, aprovado pela Portaria MEC nº 3.206/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Manter o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC – do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, com as alterações introduzidas por meio do presente instrumento, destinado a incrementar a pesquisa nesta instituição;

**Art. 2º** Estimular o Programa de Iniciação Científica, por intermédio da concessão de bolsa de estudo aos alunos participantes dos projetos de Iniciação Científica;

**Art. 3º** Cabe à Coordenação do Programa de Iniciação Científica organizar e supervisionar o Programa de Iniciação Científica, cujas atribuições estão previstas no regulamento anexo;

**Art. 4º** O Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, tem os direitos autorais da produção discente, objeto deste programa, podendo divulgar e editar os resultados da Pesquisa de Iniciação Científica sem remuneração ou concessões adicionais ao participante do Projeto.

**Art. 5º** O Regulamento anexo à presente resolução entra em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.



**Prof. Paulo Antonio Gomes Cardim**  
Reitor e Presidente do CONSU

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 008/2021

### REGULAMENTO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Programa de Iniciação Científica – PIC – do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo destina-se a incrementar a pesquisa e desenvolver o potencial criativo e investigativo dos alunos e dos professores e tem como objetivos:

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1 Institucionais:

- a. Contribuir para a sistematização e institucionalização da pesquisa no Centro Universitário Belas Artes de São Paulo com ações comprometidas com a construção do saber;
- b. Possibilitar a implementação otimizada dos Núcleos Interdisciplinares e maior integração entre a graduação e a pós-graduação;

##### 1.2 Em relação aos alunos:

- a. Despertar vocação científica e incentivar potenciais para participação efetiva em projetos de pesquisa, principalmente aqueles vinculados aos Grupos de Pesquisa institucionais, cadastrados pelas Belas Artes junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP, do CNPq.
- b. Proporcionar o domínio da metodologia científica, assim como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade e quando possível, a participação na pós-graduação.

##### 1.3 Em relação aos docentes:

- a. Estimular professores e pesquisadores à participação em Grupos de Pesquisa e à produção científica qualificada (Qualis), no sentido de melhorar a qualidade do ensino e a eficiência da aprendizagem.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 2.1. Para os fins de cumprimento do Programa de Iniciação Científica – PIC, a Reitoria destinará bolsas anuais individuais de Iniciação Científica, no valor de 20% das mensalidades do curso em que o aluno beneficiado estiver matriculado, homologadas pelo Conselho Superior de Administração, de acordo com previsão no Planejamento Anual de Atividades.
- 2.2. O Programa de Iniciação Científica será incentivado e promovido pelas coordenações de curso e pela coordenação do programa de Iniciação Científica, criada mediante ato da Reitoria, obedecendo a deliberações superiores. Caso o aluno abandone ou não conclua o programa, obrigará-se a restituir o valor correspondente à bolsa.

### **2.3. Compete à Coordenação do Programa de Iniciação Científica:**

- a.** Selecionar os projetos encaminhados pela Coordenação de Curso;
- b.** Coordenar, monitorar e avaliar o Programa de Iniciação Científica;
- c.** Coordenar a realização, através dos Núcleos de Pesquisa e Extensão, do Congresso Anual de Iniciação Científica e do Encontro Anual de Iniciação Científica, visando a apresentação de resultados dos trabalhos e exposição de relatórios de alunos e professores;
- d.** Manifestar-se sobre a continuidade dos alunos no Programa, mediante indicação dos professores-orientadores;
- e.** Manter atualizados todos os arquivos e relatórios de desempenho do Programa de Iniciação Científica; e
- f.** Comunicar e manter rigoroso controle das informações perante a Coordenação da Iniciação Científica para liberação ou cancelamento das bolsas do Programa.
- g.** Publicar os Anais do Congresso de Iniciação Científica.

### **2.4. São deveres do aluno pesquisador do Programa de Iniciação Científica:**

- a.** Estar matriculado até o antepenúltimo semestre do ano na ocasião da seleção, nos cursos de bacharelado;
- b.** Estar matriculado até o antepenúltimo semestre do ano na ocasião da seleção, nos cursos tecnológicos;
- c.** Participar, obrigatoriamente, do Encontro Anual de Iniciação Científica e do Congresso de Iniciação Científica do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, que ocorrem anualmente;
- d.** Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor orientador;
- e.** Realizar todas as tarefas a ele atribuídas no plano de trabalho do bolsista;
- f.** Redigir os relatórios mensais de atividades do Projeto de Iniciação Científica dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar seu trabalho no Encontro de Iniciação Científica;
- g.** Buscar inscrever-se no Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC);
- h.** Entregar o artigo final na Coordenação de Iniciação Científica, com no máximo 20 páginas, seguindo o modelo estabelecido e as normas ABNT, em PDF e Word, cujo resumo será publicado no site da Belas Artes nos Anais do Evento;
- i.** Cumprir a data de entrega do artigo final no prazo estabelecido. O descumprimento implica não participação do Congresso de Iniciação Científica do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, bem como o não recebimento do certificado de conclusão. Os atrasos deverão ser justificados com documentação comprobatória.
- j.** O artigo final do aluno e/ou do Professor poderá ser usado pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E DO ARTIGO FINAL**

- 3.1.** Os relatórios mensais e o artigo final do aluno bolsista, serão acompanhados pelo orientador da pesquisa;

**3.2.** Na vigência da bolsa para o Programa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa, sob a orientação e responsabilidade do professor-orientador.

#### **4. COMPETE AO PROFESSOR-ORIENTADOR**

- 4.1.** Orientar até 2 (dois) alunos por projeto, sendo que na entrega do artigo final do aluno, deverão constar as denominações autor e coautor;
- 4.2.** Elaborar o plano de atividades a ser desenvolvido pelo aluno bolsista;
- 4.3.** Assinar na Coordenação da Iniciação Científica a declaração de ciência de leitura do artigo final de aluno;
- 4.4.** Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo:
- 4.5.** Auxílio nos relatórios, no Encontro de Iniciação Científica e visto no artigo final do aluno;
- 4.6.** Elaboração de textos para apresentação em Congressos de Iniciação Científica e demais reuniões científicas.
- 4.7.** Comunicar ao Coordenador de Iniciação Científica qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionadas às atividades dos alunos bolsistas do Programa de Iniciação Científica;
- 4.8.** Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento;
- 4.9.** Entregar relatório mensal especificando as atividades de Iniciação Científica do período, com turno de 2h mensais distintas das lecionadas na instituição, por projeto orientado;
- 4.10.** Estar presente nas apresentações orais e nas exposições dos alunos, por ocasião do Congresso Anual de Iniciação Científica e do Encontro de Iniciação Científica promovidas ao longo de todo o projeto.

#### **5. PROCESSO SELETIVO**

Alunos aptos a concorrerem ao Programa de Iniciação Científica devem preencher os seguintes requisitos:

- 5.1.** Obter a avaliação e a aprovação do pré-projeto pela Coordenação do Curso inscrito e pelo Coordenado do programa de Iniciação Científica.
- 5.2.** Encaminhar pré-projeto de Iniciação Científica à Coordenação de Iniciação Científica na ocasião da inscrição, por meio do e-mail: [iniciacaocientifica@belasartes.br](mailto:iniciacaocientifica@belasartes.br)

## **6. A CONCESSÃO DAS BOLSAS E RESPECTIVAS HORAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS BÁSICOS:**

- 6.1.** Ter concluído o primeiro semestre do curso de graduação no qual esteja matriculado e estar cursando até o antepenúltimo semestre do ano;
- 6.2.** Não estar cursando nenhuma dependência do Curso que realiza e possuir média global mínima igual ou superior a cinco;
- 6.3.** Comprovar, por intermédio de uma carta de próprio punho, a disponibilidade para dedicação ao projeto de pesquisa, em turno diferente daquele em que esteja matriculado.

## **7. A ESCOLHA DO PROFESSOR PESQUISADOR:**

- 7.1.** Compete ao Coordenador do Curso selecionar os projetos que concorreram a uma bolsa de Iniciação Científica. O projeto selecionado será encaminhado a um professor escolhido pelo Curso e com afinidade temática. O professor pesquisador terá direito a 2 (duas) horas de pesquisa mensais;
- 7.2.** O Coordenador do Curso deverá fazer um rodízio de pesquisadores para participarem da Iniciação Científica de maneira a incentivar a participação de todo o corpo docente;
- 7.3.** Ocorrendo cancelamento da Iniciação Científica ao longo do projeto por parte do aluno, o Coordenador de Iniciação Científica nomeará outro pesquisador para prosseguir com a pesquisa.

## **8. COMPETE AO COORDENADOR DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

- 8.1.** Aprovar o pré-projeto de pesquisa selecionado pela Coordenação de Curso para iniciar o Programa de Iniciação Científica do ano vigente bem como rejeitar aqueles que não se adequarem às normas deste regulamento.
- 8.2.** Dar o aceite final do artigo final do aluno, podendo exigir o cumprimento das Normas da Iniciação Científica.
- 8.3.** Expedir o certificado final, onde comprovará o cumprimento efetivo da pesquisa pelo aluno, de suas funções como bolsista;
- 8.4.** Organizar as pré-bancas de avaliação dos trabalhos, bem como os Congressos de Iniciação científica do Centro Universitário Belas Artes.

## **9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- 9.1.** O aluno do Programa de Iniciação Científica poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por ato do Reitor do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, nos seguintes casos:

- a. quando vier a sofrer pena disciplinar;
- b. por proposta do professor-orientador, coordenador de curso ou da Central de Orientação à Pesquisa;
- c. por solicitação do próprio aluno.

**Parágrafo 1º.** Quando ocorrer o desligamento por proposta na forma do item b do caput deste artigo caberá recurso ao aluno na forma prevista no regimento Centro Universitário analisada pelo CONSEPE.

**Parágrafo 2º.** O desligamento do aluno sem ter havido a conclusão do projeto de pesquisa implicará devolução imediata dos valores recebidos em forma de bolsa de estudo, devidamente acrescidos de juros e correção monetária.

**Parágrafo 3º.** A Iniciação Científica se comprova com a entrega dos relatórios mensais e se conclui com a entrega pelo aluno, na Coordenação de Iniciação Científica, do Artigo de Iniciação ao final do 12º mês. A não entrega do artigo implica o reembolso da bolsa ao Centro Universitário Belas Artes e a cancelamento do certificado de pesquisador.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Em caso de doença devidamente comprovada, o aluno poderá ter seu prazo prorrogado;
- 10.2. Não será permitido a um mesmo aluno pesquisador participar do Programa de Iniciação Científica no ano posterior àquele que acabou de concluir como bolsista.
- 10.3. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Geral e Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.4. O presente Regulamento entra em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2022, conforme aprovação pelo Conselho Universitário do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.



**Profa. Dra. Lúcia Fernanda de Souza Pirró**  
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica